

António Henrique Fontes
Advogado

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DE ASSINATURAS

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, as assinaturas de **FABIO DINARTE FERNANDES COSTA BASTOS**, contribuinte fiscal n.º 199623813, titular do cartão de cidadão número 12147810 6 ZW2, emitido no Funchal, Madeira, Portugal, e valido até 06 de Janeiro de 2031, residente em Rua Vale da Ajuda n.º 78, BI-F 3ª, 9000-116, nesta cidade do Funchal, em representação, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da sociedade anónima desportiva **MADEIRA ANDEBOL, SAD**, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511144741, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 53, 2.º Sala G, Freguesia da Sé, 9000-044, cidade do Funchal, aposta nas declarações do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por cinco folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente da sociedade n.º 8806-2045-3014, valida até 24 de Abril de 2025. _____

Funchal, 30 de Junho de 2024

O Advogado:



(António Henrique Fontes)

Registado na Ordem dos Advogados sob o n.º 61M/1140

ANTÓNIO HENRIQUE FONTES
ADVOGADO
Céd. Profissional n.º 61-M
NIF 138 532 931
Telef. 291 741 640 • Fax 291 741 593
Rua Dr. Brito Câmara, 26-A-1.º Esq.
9000-039 FUNCHAL



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) António Henrique Fontes

CÉDULA PROFISSIONAL: 61M

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

FABIO DINARTE FERNANDES COSTA BASTOS

Cartão de Cidadão n.º. FABIODINARTEFERNANDESCOSTABASTOS

OBSERVAÇÕES

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, as assinaturas de FABIO DINARTE FERNANDES COSTA BASTOS, contribuinte fiscal n.º 199623813, titular do cartão de cidadão número 12147810 6 ZW2, emitido no Funchal, Madeira, Portugal, e válido até 06 de Janeiro de 2031, residente em Rua Vale da Ajuda n.º 78, BI-F 3ª, 9000-116, nesta cidade do Funchal, em representação, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da sociedade anónima desportiva MADEIRA ANDEBOL, SAD, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511144741, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 53, 2.º Sala G, Freguesia da Sé, 9000-044, cidade do Funchal, aposta nas declarações do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por cinco folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente da sociedade n.º 8806-2045-3014, válida até 24 de Abril de 2025.

EXECUTADO A: 2024-08-30 18:58

REGISTADO A: 2024-08-30 18:59

COM O N.º: 61M/1140

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 47247363-083285

Modelo de declaração de idoneidade para titulares dos órgãos de administração e fiscalização de sociedade desportiva



Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 32.º, que determina que:

- os detentores de participação qualificada e os titulares dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades desportivas são pessoas com idoneidade (artigo 32.º, n.º 1);
- se considera idoneidade (artigo 32.º, n.º 2):
 - ✓ a aptidão para a qualidade do exercício de determinada função, aferida pela probidade, características pessoais, modo de atuação e situação profissional e financeira;
- na avaliação da idoneidade deve ter-se em conta (artigo 32.º, n.º 3):
 - ✓ o modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais e pessoais, exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações e para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas as circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa;
- a apreciação da idoneidade é efetuada com base (artigo 32.º, n.º 4):
 - ✓ em critérios de natureza objetiva, tomando por base informação tanto quanto possível completa sobre as funções passadas do interessado como profissional, as características mais salientes do seu comportamento e o contexto em que as suas decisões foram tomadas;
- é considerada idónea a pessoa que, além de observar os demais pressupostos legais e regulamentares a que se referem os números

[Handwritten signature]
2

anteriores (referidos acima), cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos (artigo 32.º, n.º 5):

- ✓ a) seja maior não afetada por qualquer incapacidade de exercício;
- ✓ b) não seja devedora de qualquer sociedade desportiva;
- ✓ c) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes em matéria de dopagem, pelos crimes previstos no regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva e no regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena;
- ✓ d) não tenha sido sancionada por crimes praticados contra o património de sociedades desportivas ou clubes desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial;
- ✓ e) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes de corrupção, recebimento indevido de vantagem, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, furto, abuso de confiança, burla, extorsão, infidelidade, abuso de cartão de garantia ou de crédito, usura, emissão de cheque sem provisão, falsificação de documento, insolvência dolosa, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de armas, abuso sexual de crianças, tráfico de pessoas ou auxílio à imigração ilegal, até cinco anos após o cumprimento da pena.

Eu, FABIO DINARTE FERNANDES COSTA BASTOS (nome do declarante), titular
de VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (órgão de
administração/órgão de fiscalização) da sociedade desportiva
MADEIRA ANDEBOL, SAD (firma da sociedade desportiva),
com o Cartão de Cidadão/Passaporte/Cartão de Cidadão Estrangeiro n.º
12147810 6ZW2, emitido por
FUNCHAL, residente em
RUA VALE DA AJUDA, 78, BI-F 3.º, 9000 - 116 (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se residente fora de Portugal), **declaro, expressamente e sob compromisso
de honra, que cumpro, integral e cumulativamente, todos os requisitos de**

idoneidade exigidos pelo artigo 32.º da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, acima identificados.

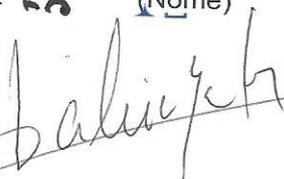
Ant 3

(Local), (Dia-Mês-Ano Civil)

Funchal, 30 de agosto 2024

Maiores: 30

Ant 3 (Nome)



[Declaração assinada com reconhecimento de assinatura]

ANTÓNIO HENRIQUE FONTES
ADVOGADO
Ced. Profissional n.º 61-M
NIF 488 582 971
Telef. 291 741 640 - Fax 291 741 593
Rua Dr. Brito Camarã, 26-A-1.º Esq.
9000-039 FUNCHAL



Modelo de declaração de inexistência de incompatibilidades

Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 21.º, que determina que:

- não podem ser membros do órgão de administração, procuradores ou, independentemente do título, exercer funções de administração ou gerência em sociedades desportivas (artigo 21.º, n.º 1):
 - ✓ a) Os titulares de órgãos sociais de federações, ligas profissionais, associações desportivas regionais ou distritais, de outras sociedades desportivas ou clubes desportivos, salvo no caso do clube desportivo fundador;
 - ✓ b) Quem detenha capital social, direta ou indiretamente, de outra sociedade desportiva participante em competições nacionais da mesma modalidade;
 - ✓ c) Os praticantes desportivos profissionais, membros de equipas técnicas e árbitros, em exercício, da respetiva modalidade;
 - ✓ d) Quem possua ligação a empresas ou organizações que explorem, promovam, negoceiem, organizem, conduzam eventos ou transações relacionadas com apostas desportivas;
 - ✓ e) Quem na mesma época desportiva, tenha ocupado cargos de administrador ou gerente em outra sociedade desportiva constituída no âmbito da mesma modalidade;
 - ✓ f) As pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à atividade, ocasional ou permanente, de intermediação de jogadores e treinadores;
 - ✓ g) As pessoas singulares que, por força de relações pessoais ou profissionais, possam gerar uma situação, real, aparente ou potencial, suscetível de originar interesses incompatíveis daqueles que estão obrigados a defender;
 - ✓ h) Pessoas estreitamente relacionadas com as referidas nas alíneas anteriores.

- para efeitos do disposto na alínea h) do número anterior (referidos acima), consideram-se estreitamente relacionadas (artigo 21.º, n.º 2):

- ✓ a) Cônjuge, unido de facto ou parente em 1.º grau, no caso de pessoas singulares;
 - ✓ b) Sociedade na qual uma das pessoas ou entidades referidas no número anterior (referido acima) ou um familiar próximo referido na alínea anterior (referida acima):
 - ❖ i) Detém uma participação qualificada ou dos direitos de voto;
 - ❖ ii) Pode exercer uma influência significativa; ou
 - ❖ iii) É membro do órgão de administração.
- aos gestores de sociedades desportivas aplica-se, igualmente, o regime das incompatibilidades estabelecidas para os demais dirigentes desportivos na lei geral e em normas especiais, designadamente de carácter regulamentar, relativas à modalidade a que respeitam (artigo 21.º, n.º 3).

Eu, FABIO DINARTE FERNANDES COSTA BASTOS (nome do declarante),
VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (membro do órgão de
administração/procurador/ou, independentemente do título, a exercer funções de administração ou
gerência) na sociedade desportiva
MADEIRA ANDEBOL, SAD (firma da sociedade desportiva),
com o Cartão de Cidadão/Passaporte/Cartão de Cidadão Estrangeiro n.º
12147810 6ZW2, emitido por
FUNCHAL, residente em
RUA VALE DA AJUDA, 78, BI-F 3.º, 9000 - 116 (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se residente fora de Portugal), **declaro, expressamente e sob compromisso
de honra, que cumpro, integral e cumulativamente, todos os requisitos de
inexistência de incompatibilidades exigidos pelo artigo 21.º da Lei n.º 39/2023, de
4 de agosto, acima identificados.**

(Local), (Dia-Mês-Ano Civil)

Funchal, 30 de agosto 2024

Razões: 30

(Nome)



[Declaração assinada com reconhecimento de assinatura]

António Henrique Fontes
Advogado

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DE ASSINATURAS

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, as assinaturas de, **RICARDO JORGE ORNELAS PESTANA**, contribuinte fiscal n.º 154038849, titular do cartão de cidadão número 06042115 OZX6, emitido no Funchal, Madeira, Portugal e válido até 03 de Agosto de 2031, residente na Estrada Monumental, 214, 2, 9000-098, cidade do Funchal em representação, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima desportiva **MADEIRA ANDEBOL, SAD**, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511144741, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 53, 2.º Sala G, Freguesia da Sé, 9000-044, cidade do Funchal, aposta nas declarações do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por cinco folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente da sociedade n.º 8806-2045-3014, válida até 24 de Abril de 2025.

Funchal, 30 de Junho de 2024

O Advogado:



(António Henrique Fontes)

Registado na Ordem dos Advogados sob o n.º 61M/1139





ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) António Henrique Fontes

CÉDULA PROFISSIONAL: 61M

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

RICARDO JORGE ORNELAS PESTANA,

Cartão de Cidadão n.º 060421150ZX6,

OBSERVAÇÕES

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, as assinaturas de, RICARDO JORGE ORNELAS PESTANA, contribuinte fiscal n.º 154038849, titular do cartão de cidadão número 06042115 0ZX6, emitido no Funchal, Madeira, Portugal e valido até 03 de Agosto de 2031, residente na Estrada Monumental, 214, 2, 9000-098, cidade do Funchal em representação, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima desportiva MADEIRA ANDEBOL, SAD, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511144741, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 53, 2.º Sala G, Freguesia da Sé, 9000-044, cidade do Funchal, aposta nas declarações do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por cinco folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente da sociedade n.º 8806-2045-3014, valida até 24 de Abril de 2025.

EXECUTADO A: 2024-08-30 18:51

REGISTADO A: 2024-08-30 18:51

COM O Nº: 61M/1139

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 47247312-239715



Modelo de declaração de idoneidade para titulares dos órgãos de administração e fiscalização de sociedade desportiva

Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 32.º, que determina que:

- os detentores de participação qualificada e os titulares dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades desportivas são pessoas com idoneidade (artigo 32.º, n.º 1);
- se considera idoneidade (artigo 32.º, n.º 2):
 - ✓ a aptidão para a qualidade do exercício de determinada função, aferida pela probidade, características pessoais, modo de atuação e situação profissional e financeira;
- na avaliação da idoneidade deve ter-se em conta (artigo 32.º, n.º 3):
 - ✓ o modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais e pessoais, exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações e para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas as circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa;
- a apreciação da idoneidade é efetuada com base (artigo 32.º, n.º 4):
 - ✓ em critérios de natureza objetiva, tomando por base informação tanto quanto possível completa sobre as funções passadas do interessado como profissional, as características mais salientes do seu comportamento e o contexto em que as suas decisões foram tomadas;
- é considerada idónea a pessoa que, além de observar os demais pressupostos legais e regulamentares a que se referem os números



anteriores (referidos acima), cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos (artigo 32.º, n.º 5):

- ✓ a) seja maior não afetada por qualquer incapacidade de exercício;
- ✓ b) não seja devedora de qualquer sociedade desportiva;
- ✓ c) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes em matéria de dopagem, pelos crimes previstos no regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva e no regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena;
- ✓ d) não tenha sido sancionada por crimes praticados contra o património de sociedades desportivas ou clubes desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial;
- ✓ e) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes de corrupção, recebimento indevido de vantagem, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, furto, abuso de confiança, burla, extorsão, infidelidade, abuso de cartão de garantia ou de crédito, usura, emissão de cheque sem provisão, falsificação de documento, insolvência dolosa, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de armas, abuso sexual de crianças, tráfico de pessoas ou auxílio à imigração ilegal, até cinco anos após o cumprimento da pena.

Eu, RICARDO JORGE ORNELAS PESTANA (nome do declarante), titular de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (órgão de administração/órgão de fiscalização) da sociedade desportiva MADEIRA ANDEBOL, SAD (firma da sociedade desportiva), com o Cartão de Cidadão/Passaporte/Cartão de Cidadão Estrangeiro n.º 06042115 0ZX6, emitido por FUNCHAL, residente em ESTRADA MONUMENTAL, 214, 2, 9000 - 098 (endereço, localidade, concelho, distrito, e país se residente fora de Portugal), **declaro, expressamente e sob compromisso de honra, que cumpro, integral e cumulativamente, todos os requisitos de**

AS

idoneidade exigidos pelo artigo 32.º da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, acima identificados.

(Local), (Dia-Mês-Ano Civil)

Funchal, 30 de Agosto 2024

Razões: 30
[Handwritten signature]

(Nome)

[Handwritten signature]

[Declaração assinada com reconhecimento de assinatura]



Modelo de declaração de inexistência de incompatibilidades

Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 21.º, que determina que:

- não podem ser membros do órgão de administração, procuradores ou, independentemente do título, exercer funções de administração ou gerência em sociedades desportivas (artigo 21.º, n.º 1):
 - ✓ a) Os titulares de órgãos sociais de federações, ligas profissionais, associações desportivas regionais ou distritais, de outras sociedades desportivas ou clubes desportivos, salvo no caso do clube desportivo fundador;
 - ✓ b) Quem detenha capital social, direta ou indiretamente, de outra sociedade desportiva participante em competições nacionais da mesma modalidade;
 - ✓ c) Os praticantes desportivos profissionais, membros de equipas técnicas e árbitros, em exercício, da respetiva modalidade;
 - ✓ d) Quem possua ligação a empresas ou organizações que explorem, promovam, negoceiem, organizem, conduzam eventos ou transações relacionadas com apostas desportivas;
 - ✓ e) Quem na mesma época desportiva, tenha ocupado cargos de administrador ou gerente em outra sociedade desportiva constituída no âmbito da mesma modalidade;
 - ✓ f) As pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à atividade, ocasional ou permanente, de intermediação de jogadores e treinadores;
 - ✓ g) As pessoas singulares que, por força de relações pessoais ou profissionais, possam gerar uma situação, real, aparente ou potencial, suscetível de originar interesses incompatíveis daqueles que estão obrigados a defender;
 - ✓ h) Pessoas estreitamente relacionadas com as referidas nas alíneas anteriores.

- para efeitos do disposto na alínea h) do número anterior (referidos acima), consideram-se estreitamente relacionadas (artigo 21.º, n.º 2):

- ✓ a) Cônjuge, unido de facto ou parente em 1.º grau, no caso de pessoas singulares;
- ✓ b) Sociedade na qual uma das pessoas ou entidades referidas no número anterior (referido acima) ou um familiar próximo referido na alínea anterior (referida acima):

- ❖ i) Detém uma participação qualificada ou dos direitos de voto;
- ❖ ii) Pode exercer uma influência significativa; ou
- ❖ iii) É membro do órgão de administração.

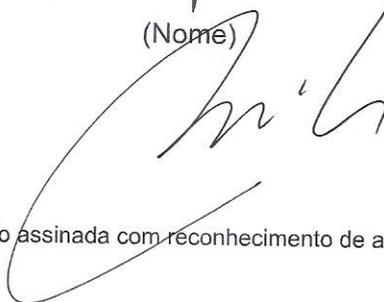
- aos gestores de sociedades desportivas aplica-se, igualmente, o regime das incompatibilidades estabelecidas para os demais dirigentes desportivos na lei geral e em normas especiais, designadamente de carácter regulamentar, relativas à modalidade a que respeitam (artigo 21.º, n.º 3).

EU, RICARDO JORGE ORNELAS PESTANA (nome do declarante),
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (membro do órgão de
administração/procurador/ou, independentemente do título, a exercer funções de administração ou
gerência) na sociedade desportiva
MADEIRA ANDEBOL, SAD (firma da sociedade desportiva),
com o Cartão de Cidadão/Passaporte/Cartão de Cidadão Estrangeiro n.º
06042115 0ZX6, emitido por
FUNCHAL, residente em
ESTRADA MONUMENTAL, 214, 2, 9000 - 098 (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se residente fora de Portugal), **declaro, expressamente e sob compromisso
de honra, que cumpro, integral e cumulativamente, todos os requisitos de
inexistência de incompatibilidades exigidos pelo artigo 21.º da Lei n.º 39/2023, de
4 de agosto, acima identificados.**

(Local), (Dia-Mês-Ano Civil)

30.08.2024

(Nome)



[Declaração assinada com reconhecimento de assinatura]

António Henrique Fontes
Advogado

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DE ASSINATURAS

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, a assinatura de **JOSÉ PAULO BAPTISTA FONTES**, titular do cartão de cidadão número 04905790 1ZY4, emitido no Funchal, Madeira, Portugal e válido até 15 de setembro de 2031, residente no Caminho da Achada, n.º 47, 9000 – 208, Funchal, em representação, na qualidade de Presidente da Direção do **CLUBE SPORTS DA MADEIRA**, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511000200, com sede na Avenida Arriaga, n.º 43, Freguesia da Sé, Funchal, aposta na declaração de idoneidade para detentores de participações qualificadas na **MADEIRA ANDEBOL, SAD** do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por três folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente do clube.

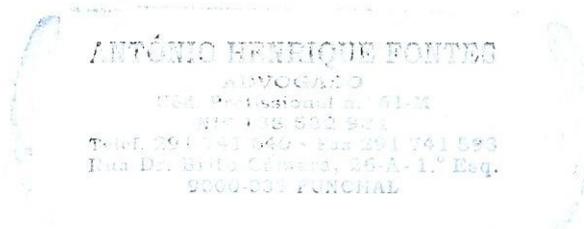
Funchal, 30 de Agosto de 2024

O Advogado:



(António Henrique Fontes)

Registado na Ordem dos Advogados sob o n.º 61M/1138





ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) António Henrique Fontes

CÉDULA PROFISSIONAL: 61M

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

JOSÉ PAULO BAPTISTA FONTES

Cartão de Cidadão n.º. 049057901ZY4

OBSERVAÇÕES

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, a assinatura de JOSÉ PAULO BAPTISTA FONTES, titular do cartão de cidadão número 04905790 1ZY4, emitido no Funchal, Madeira, Portugal e valido até 15 de setembro de 2031, residente no Caminho da Achada, n.º 47, 9000 ? 208, Funchal, em representação, na qualidade de Presidente da Direcção do CLUBE SPORTS DA MADEIRA, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511000200, com sede na Avenida Arriaga, n.º 43, Freguesia da Sé, Funchal, aposta na declaração de idoneidade para detentores de participações qualificadas na MADEIRA ANDEBOL, SAD do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por três folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente do clube.

EXECUTADO A: 2024-08-30 18:41

REGISTADO A: 2024-08-30 18:42

COM O N.º: 61M/1138

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 47247245-327475



**Modelo de declaração de idoneidade para detentores de participação
qualificada em sociedade desportiva no caso de o detentor
não ser pessoa singular**

Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 32.º, que determina que:

- os detentores de participação qualificada e os titulares dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades desportivas são pessoas com idoneidade (artigo 32.º, n.º 1);
- se considera idoneidade (artigo 32.º, n.º 2):
 - ✓ a aptidão para a qualidade do exercício de determinada função, aferida pela probidade, características pessoais, modo de atuação e situação profissional e financeira;
- na avaliação da idoneidade deve ter-se em conta (artigo 32.º, n.º 3):
 - ✓ o modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais e pessoais, exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações e para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas as circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa;
- a apreciação da idoneidade é efetuada com base (artigo 32.º, n.º 4):
 - ✓ em critérios de natureza objetiva, tomando por base informação tanto quanto possível completa sobre as funções passadas do interessado como profissional, as características mais salientes do seu comportamento e o contexto em que as suas decisões foram tomadas;



- é considerada idónea a pessoa que, além de observar os demais pressupostos legais e regulamentares a que se referem os números anteriores (referidos acima), cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos (artigo 32.º, n.º 5):

- ✓ a) seja maior não afetada por qualquer incapacidade de exercício;
- ✓ b) não seja devedora de qualquer sociedade desportiva;
- ✓ c) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes em matéria de dopagem, pelos crimes previstos no regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva e no regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena;
- ✓ d) não tenha sido sancionada por crimes praticados contra o património de sociedades desportivas ou clubes desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial;
- ✓ e) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes de corrupção, recebimento indevido de vantagem, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, furto, abuso de confiança, burla, extorsão, infidelidade, abuso de cartão de garantia ou de crédito, usura, emissão de cheque sem provisão, falsificação de documento, insolvência dolosa, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de armas, abuso sexual de crianças, tráfico de pessoas ou auxílio à imigração ilegal, até cinco anos após o cumprimento da pena.

Eu, JOSÉPAULO BAPTISTA FONTES (nome do declarante), na
qualidade de PRESIDENTE DA DIREÇÃO (titular do órgão
de administração/titular do órgão de fiscalização/procurador/independentemente do título, a exercer
funções de administração ou gerência/pessoa que dirige efetivamente a atividade/outro, e nesse caso
especificar), com poderes de representação para este ato conferidos por
DELIBERAÇÃO (deliberação/outro, e nesse caso
especificar) do órgão social DIREÇÃO
(conselho de administração/outro, e nesse caso especificar) de 30 / 08 / 2024 (dia-mês-ano civil)

[Handwritten signature]
3

da/do PESSOA COLECTIVA (ASSOCIAÇÃO) (sociedade
comercial/fundo/outro, e nesse caso especificar)
CLUBE SPORTS DA MADEIRA (firma ou denominação da
entidade acabada de referir) e com sede em
AVENIDA ARRIAGA, N.º 43, FREGUESIA DA SÉ FUNCHAL (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se não for Portugal), detentora/detentor de participação qualificada na
sociedade desportiva MADEIRA ANDEBOL, SAD (firma
da sociedade desportiva), com o Cartão de Cidadão/Passaporte/Cartão de Cidadão
Estrangeiro n.º 04905790 1ZY4, emitido por
FUNCHAL, residente em
CAMINHO DA ACHADA, N.º 47, 9000 208, FUNCHAL (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se residente fora de Portugal), **declaro, expressamente e sob compromisso
de honra, que cumpro, integral e cumulativamente, todos os requisitos de
idoneidade exigidos pelo artigo 32.º da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, acima
identificados.**

[Handwritten signature]
Razão: *[Handwritten]*

(Local), (Dia-Mês-Ano Civil)

[Handwritten signature]
Funchal, 30 Agosto 2024

(Nome)

[Handwritten signature]

[Declaração assinada com reconhecimento de assinatura]

António Henrique Fontes
Advogado

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DE ASSINATURAS

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, a assinatura de **JOÃO JOSÉ MACEDO VIEIRA**, titular do cartão de cidadão número 13214807 2 ZX1, emitido no Funchal, Madeira, Portugal e válido até 25 de julho de 2025, residente na Avenida do Amparo, Edifício Monumental Residence, Bloco 1B – 2 AM, Funchal, em representação, na qualidade de Presidente da Direção do **ACADÉMICO CLUBE DESPORTIVO DO FUNCHAL**, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511035640, com sede na Travessa do Nascimento, n.º 1, 1.º Andar, Funchal, aposta na declaração de idoneidade para detentores de participações qualificadas na **MADEIRA ANDEBOL, SAD** do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por três folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente do clube.

Funchal, 30 de Agosto de 2024

O Advogado:



(António Henrique Fontes)

Registado na Ordem dos Advogados sob o n.º 61M/1137

ANTÓNIO HENRIQUE FONTES
ADVOGADO
Céd. Profissional n.º 61-M
NIF 138 532 931
Telef. 291 741 640 • Fax 291 741 593
Rua Dr. Brito Câmara, 26-A-1.º Esq.
9000-039 FUNCHAL



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) António Henrique Fontes

CÉDULA PROFISSIONAL: 61M

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

ACADÉMICO CLUBE DESPORTIVO DO FUNCHAL

Cartão de Cidadão n.º 132148072ZX1

OBSERVAÇÕES

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, a assinatura de JOÃO JOSÉ MACEDO VIEIRA, titular do cartão de cidadão número 13214807 2 ZX1, emitido no Funchal, Madeira, Portugal e valido até 25 de julho de 2025, residente na Avenida do Amparo, Edifício Monumental Residence, Bloco 1B ? 2 AM, Funchal , em representação, na qualidade de Presidente da Direcção do ACADÉMICO CLUBE DESPORTIVO DO FUNCHAL, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511035640, com sede na Travessa do Nascimento, n.º 1, 1.º Andar, Funchal, aposta na declaração de idoneidade para detentores de participações qualificadas na MADEIRA ANDEBOL, SAD do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por três folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente do clube.

EXECUTADO A: 2024-08-30 18:34

REGISTADO A: 2024-08-30 18:36

COM O Nº: 61M/1137

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 47247153-644021



Modelo de declaração de idoneidade para detentores de participação qualificada em sociedade desportiva no caso de o detentor não ser pessoa singular

Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 32.º, que determina que:

- os detentores de participação qualificada e os titulares dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades desportivas são pessoas com idoneidade (artigo 32.º, n.º 1);
- se considera idoneidade (artigo 32.º, n.º 2):
 - ✓ a aptidão para a qualidade do exercício de determinada função, aferida pela probidade, características pessoais, modo de atuação e situação profissional e financeira;
- na avaliação da idoneidade deve ter-se em conta (artigo 32.º, n.º 3):
 - ✓ o modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais e pessoais, exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações e para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas as circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa;
- a apreciação da idoneidade é efetuada com base (artigo 32.º, n.º 4):
 - ✓ em critérios de natureza objetiva, tomando por base informação tanto quanto possível completa sobre as funções passadas do interessado como profissional, as características mais salientes do seu comportamento e o contexto em que as suas decisões foram tomadas;



- é considerada idónea a pessoa que, além de observar os demais pressupostos legais e regulamentares a que se referem os números anteriores (referidos acima), cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos (artigo 32.º, n.º 5):

- ✓ a) seja maior não afetada por qualquer incapacidade de exercício;
- ✓ b) não seja devedora de qualquer sociedade desportiva;
- ✓ c) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes em matéria de dopagem, pelos crimes previstos no regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva e no regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena;
- ✓ d) não tenha sido sancionada por crimes praticados contra o património de sociedades desportivas ou clubes desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial;
- ✓ e) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes de corrupção, recebimento indevido de vantagem, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, furto, abuso de confiança, burla, extorsão, infidelidade, abuso de cartão de garantia ou de crédito, usura, emissão de cheque sem provisão, falsificação de documento, insolvência dolosa, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de armas, abuso sexual de crianças, tráfico de pessoas ou auxílio à imigração ilegal, até cinco anos após o cumprimento da pena.

Eu, JOÃO JOSÉ MACEDO VIEIRA (nome do declarante), na
qualidade de PRESIDENTE DA DIREÇÃO (titular do órgão
de administração/titular do órgão de fiscalização/procurador/independentemente do título, a exercer
funções de administração ou gerência/pessoa que dirige efetivamente a atividade/outro, e nesse caso
especificar), com poderes de representação para este ato conferidos por
DELIBERAÇÃO (deliberação/outro, e nesse caso
especificar) do órgão social DIREÇÃO
(conselho de administração/outro, e nesse caso especificar) de 30 / 08 / 2024 (dia-mês-ano civil)



Handwritten signature

da/do PESSOA COLECTIVA (ASSOCIAÇÃO) (sociedade
comercial/fundo/outro, e nesse caso especificar)
ACADEMICO CLUBE DESPORTIVO DO FUNCHAL (firma ou denominação da
entidade acabada de referir) e com sede em
TRAVESSA DO NASCIMENTO, N.º 1, 1.º ANDAR, FUNCHAL (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se não for Portugal), detentora/detentor de participação qualificada na
sociedade desportiva MADEIRA ANDEBOL, SAD (firma
da sociedade desportiva), com o Cartão de Cidadão/Passaporte/Cartão de Cidadão
Estrangeiro n.º 13214807 2 ZX1, emitido por
FUNCHAL, residente em
AV. AMPARO, ED. MONUMENTAL RESIDENCE, BL1B 2 AM, FUNCHAL (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se residente fora de Portugal),

declaro, expressamente e sob compromisso de honra, que cumpro, integral e cumulativamente, todos os requisitos de idoneidade exigidos pelo artigo 32.º da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, acima identificados.

Funchal 30 de Agosto de 2024
(Local), (Dia-Mês-Ano Civil)

Dezignei: Sr. João, Vizeiro, Deliberado, Académico e 30 de Agosto.
(Nome)
João Vizeiro

[Declaração assinada com reconhecimento de assinatura]

António Henrique Fontes
Advogado

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DE ASSINATURAS

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, a assinatura de **CÉLIO BERTO GONÇALVES FIGUEIRA DA SILVA**, titular do cartão de cidadão número 12321502 1 ZX5, emitido no Funchal, Madeira, Portugal e válido até 30 de Agosto de 2028, residente no Passeio das Virtudes, n.º 2, BI B, 2Q, Edifício Funchal, 9000-779, Funchal, em representação, na qualidade de Presidente da Direção do **CLUB DESPORTIVO INFANTE DOM HENRIQUE**, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511144741, com sede na Rua Externato Colégio do Infante Dom Henrique, Igreja do Monte, Funchal, aposta na declaração de idoneidade para detentores de participações qualificadas na **MADEIRA ANDEBOL, SAD** do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por três folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente do clube. _____

Funchal, 30 de Agosto de 2024

O Advogado:



(António Henrique Fontes)

Registado na Ordem dos Advogados sob o n.º 61M/1136

ANTÓNIO HENRIQUE FONTES
ADVOCADO
Céd. Profissional n.º 61-M
NIF 138 532 931
Tel: 291 741 640 - Fax 291 741 593
Rua Dr. Brito Câmara, 26-A-1.º Esq.
9000-039 FUNCHAL



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) António Henrique Fontes

CÉDULA PROFISSIONAL: 61M

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

CÉLIO BERTO GONÇALVES FIGUEIRA DA SILVA

Cartão de Cidadão n.º. 123215021ZX5

OBSERVAÇÕES

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março e Portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho, reconheço, presencialmente, a assinatura de CÉLIO BERTO GONÇALVES FIGUEIRA DA SILVA, titular do cartão de cidadão número 12321502 1 ZX5 , emitido no Funchal, Madeira, Portugal e valido até 30 de Agosto de 2028, residente no Passeio das Virtudes, n.º 2, BI B, 2Q, Edifício Funchal, 9000-779, Funchal, em representação, na qualidade de Presidente da Direcção do CLUB DESPORTIVO INFANTE DOM HENRIQUE, registada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número único de matrícula 511144741, com sede na Rua Externato Colégio do Infante Dom Henrique, Igreja do Monte, Funchal, aposta na declaração de idoneidade para detentores de participações qualificadas na MADEIRA ANDEBOL, SAD do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) em anexo, constituídas por três folhas, que rubriquei e numerei, qualidade e suficiência de poderes para este acto que verifiquei pela consulta informática da certidão permanente do clube.

EXECUTADO A: 2024-08-30 18:12

REGISTADO A: 2024-08-30 18:13

COM O N.º: 61M/1136

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 47247028-971086

Letrou
P.S.

Modelo de declaração de idoneidade para detentores de participação qualificada em sociedade desportiva no caso de o detentor não ser pessoa singular

Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 32.º, que determina que:

- os detentores de participação qualificada e os titulares dos órgãos de administração e fiscalização das sociedades desportivas são pessoas com idoneidade (artigo 32.º, n.º 1);
- se considera idoneidade (artigo 32.º, n.º 2):
 - ✓ a aptidão para a qualidade do exercício de determinada função, aferida pela probidade, características pessoais, modo de atuação e situação profissional e financeira;
- na avaliação da idoneidade deve ter-se em conta (artigo 32.º, n.º 3):
 - ✓ o modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais e pessoais, exerce a profissão, em especial nos aspetos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações e para ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas as circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa;
- a apreciação da idoneidade é efetuada com base (artigo 32.º, n.º 4):
 - ✓ em critérios de natureza objetiva, tomando por base informação tanto quanto possível completa sobre as funções passadas do interessado como profissional, as características mais salientes do seu comportamento e o contexto em que as suas decisões foram tomadas;



- é considerada idónea a pessoa que, além de observar os demais pressupostos legais e regulamentares a que se referem os números anteriores (referidos acima), cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos (artigo 32.º, n.º 5):
 - ✓ a) seja maior não afetada por qualquer incapacidade de exercício;
 - ✓ b) não seja devedora de qualquer sociedade desportiva;
 - ✓ c) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes em matéria de dopagem, pelos crimes previstos no regime de responsabilidade penal por comportamentos suscetíveis de afetar a verdade, a lealdade e a correção da competição e do seu resultado na atividade desportiva e no regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena;
 - ✓ d) não tenha sido sancionada por crimes praticados contra o património de sociedades desportivas ou clubes desportivos, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial;
 - ✓ e) não tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por crimes de corrupção, recebimento indevido de vantagem, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, furto, abuso de confiança, burla, extorsão, infidelidade, abuso de cartão de garantia ou de crédito, usura, emissão de cheque sem provisão, falsificação de documento, insolvência dolosa, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, tráfico de armas, abuso sexual de crianças, tráfico de pessoas ou auxílio à imigração ilegal, até cinco anos após o cumprimento da pena.

Eu, CELIO BERTO GON'ALVES FIGUEIRA DA SILVA (nome do declarante), na
qualidade de PRESIDENTE DA DIREÇÃO (titular do órgão
de administração/titular do órgão de fiscalização/procurador/independentemente do título, a exercer
funções de administração ou gerência/pessoa que dirige efetivamente a atividade/outro, e nesse caso
especificar), com poderes de representação para este ato conferidos por
DELIBERAÇÃO (deliberação/outro, e nesse caso
especificar) do órgão social DIREÇÃO
(conselho de administração/outro, e nesse caso especificar) de 30 / 08 / 2024 (dia-mês-ano civil)



da/do PESSOA COLECTIVA (ASSOCIAÇÃO) (sociedade
comercial/fundo/outro, e nesse caso especificar)
CLUB DESPORTIVO INFANTE D. HENRIQUE (firma ou denominação da
entidade acabada de referir) e com sede em
EXTERNATO COLÉGIO DO INFANTE, D. HENRIQUE, IGREJA, MONTE, FUNCHAL, (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se não for Portugal), detentora/detentor de participação qualificada na
sociedade desportiva MADEIRA ANDEBOL, SAD (firma
da sociedade desportiva), com o Cartão de Cidadão/Passaporte/Cartão de Cidadão
Estrangeiro n.º 12321502 1 ZX5, emitido por
FUNCHAL, residente em
PASSEIO DAS VIRTUDES N2, BI B, 2Q, ED. FUNCHAL, 9000-779, FUNCHAL (endereço, localidade, concelho,
distrito, e país se residente fora de Portugal), **declaro, expressamente e sob compromisso**

de honra, que cumpro, integral e cumulativamente, todos os requisitos de idoneidade exigidos pelo artigo 32.º da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, acima identificados.

Assinei: 
(Local), (Dia-Mês-Ano Civil)

Funchal, 30 de Agosto de 2024

(Nome)



[Declaração assinada com reconhecimento de assinatura]

CERTIDÃO

Rubina Monica Pereira Mendes, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de FUNCHAL-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 30 de Agosto de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: MADEIRA ANDEBOL SAD

NIF: 511144741

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 511144741

Cód. Validação: NYJJDTIQVEMI

O Chefe de Finanças,



(Rubina Monica Pereira Mendes)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte MADEIRA ANDEBOL
SAD

Firma/Denominação MADEIRA ANDEBOL SAD

N.º de Identificação de Segurança Social 20005069724

N.º de Identificação Fiscal 511144741

N.º da Declaração 050448509ASCD24

Data de emissão 2024-08-30

MADEIRA ANDEBOL SAD
R DOS ARANHAS N 53 2 SALA G
FUNCHAL
9000-044 FUNCHAL

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Presidente do Conselho Diretivo



Micaela Fonseca de Freitas

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20005069724

Código de Verificação - CUMK2DU5LHA5QUR

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Def.

Modelo relativo à relação de titulares de participação qualificada em sociedade desportiva

Considerando, para efeitos do regime jurídico das sociedades desportivas, estabelecido pela Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, designadamente o disposto no seu artigo 22.º, n.º 1, que determina que “A relação dos titulares de participação qualificada, na aceção do Código dos Valores Mobiliários [que é igual ou superior a 5 %], em sociedade desportiva é comunicada às entidades fiscalizadoras [...]”, e o n.º 2 do mesmo artigo, que especifica a informação que deve constar desta comunicação, na relação dos titulares de participação qualificada comunicada por uma sociedade desportiva ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), deve constar:

- a) A identificação e discriminação das percentagens de participação e dos direitos de voto detidos por cada titular

Capital: 249.500,00 - Percentagem 100% - Acções - 50.00

Club Sports Madeira - Capital -98,028, 55 - Percentagem 39,29% - Acções - 19.643.

AcadØmicoClub Desportivo do Funchal - Capital - 98,028, 55
Percentagem 39,29% - Acções - 19.643.

Clube Desportivo Infante D. Henrique - Capital - 53,442, 90 -
Percentagem 21,42% - Acções - 10.714.

- b) A identificação e discriminação de toda a cadeia de pessoas e entidades a quem a participação deva ser imputada, independentemente da sua eventual sujeição a lei estrangeira, bem como a identificação do beneficiário efetivo dessa mesma sociedade¹, de acordo com os termos estabelecidos no artigo 30.º da Lei n.º

¹ Deverá ser anexado, a este documento, o “Registo Central do Beneficiário Efetivo” (RCBE).

83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

- CLUB SPORTS MADEIRA
- ACADÉMICO CLUB DESPORTIVO DO FUNCHAL
- CLUB DESPORTIVO INFANTE D. HENRIQUE

- c) A indicação de eventuais participações, diretas ou indiretas, daqueles titulares noutras sociedades desportivas

N^o participam, directa ou indirectamente, em nenhuma outra sociedade desportiva

Nota: As sociedades desportivas podem, ainda, anexar, a este documento (e recomenda-se que o façam), um organograma relativo à relação de titulares de participação qualificada.



Acesso à Certidão Permanente



- Certidão Permanente de Registos



Certidão Permanente

Código de acesso: 8806-2045-3014

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 511144741

Firma: MADEIRA ANDEBOL SAD

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: Rua dos Aranhas, n.º 53, 2.º Sala G

Distrito: Ilha da Madeira **Concelho:** Funchal **Freguesia:** Funchal (Sé)
9000 044 Funchal

Objecto: A participação em competições nacionais de andebol feminino, promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva da modalidade de andebol.

Capital: 249.500,00 Euros

CAE Principal: 93120-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Assinaturas de dois dos administradores, um dos quais será sempre o Presidente

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Para o quadriénio 2022/2025

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: RICARDO JORGE ORNELAS PESTANA

NIF/NIPC: 154038849

Cargo: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: JOÃO LUIS DE FREITAS MADRUGA

NIF/NIPC: 164038221

Cargo: VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: FABIO DINARTE FERNANDES COSTA BASTOS

NIF/NIPC: 199623813

Cargo: VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL ÚNICO:

Nome: GRANT THORNTON & ASSOCIADOS - SROC, LIMITADA

NIF/NIPC: 502286784

Cargo: FISCAL ÚNICO EFECTIVO

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: PEDRO MIGUEL RAPOSO LISBOA NUNES

NIF/NIPC: 181345099

Cargo: FISCAL ÚNICO SUPLENTE

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal

Corresponde à anterior matrícula nº 7346/1999-10-08 na Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.09/19991008 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: MADEIRA ANDEBOL SAD

NIPC: 511144741

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: AV ARRIAGA 43

Distrito: Madeira (Funchal) Concelho: Funchal Freguesia: Funchal (Sé)

FUNCHAL

OBJECTO: A participação em competições nacionais de andebol feminino, promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva da modalidade de andebol.

CAPITAL : 249.500,00 Euros

Montante realizado: 50%

ACÇÕES:

Número de acções: 50000

Valor nominal : 4.99 Euros

Natureza: Nominativas.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Assinaturas de dois dos administradores, um dos quais será sempre o Presidente.

Estrutura da administração: Compete a um Conselho de Administração composto por três membros eleitos por mandatos de quatro anos renováveis.

Estrutura da fiscalização: Compete a um Fiscal Único e a um Fiscal Suplente, que devem ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, eleitos por períodos de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

Duração dos mandatos: QUADRIENAL.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Madeira (Funchal)

Concelho: Funchal

Conservatoria: CRACom Funchal

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Alfredo Aires da Silva Gomes de Mendonça, casado

Cargo: Presidente

Paulo Jorge Santos Vilhena Andrade, casado -e- Marco Willy Pires Freitas, casado

Cargo: Administradores

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

"Victor Franco & Lisboa Nunes, SROC"

Residência/Sede: Lisboa

Maria do Rosário Campanha Albertino, solteira, maior (ROC)

[Extracto condensado das inscrições 01 a 03 e dos averbamentos, (publicado no "Joram" de 20020328 e de 20020620), da Ficha 07346].

Conservatória do Registo Comercial/Automóvel do Funchal

O(A) Ajudante, Maria Inês G Viveiros

Av.1 AP. 8/20070228 13:15:50 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Paulo Jorge Santos Vilhena Andrade

NIF/NIPC: 128970804

Menção DEP 8914/2022-11-24 20:08:35 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2021 (2021-01-01 a 2021-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *MADEIRA ANDEBOL SAD*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20221124 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9186/2023-09-28 19:31:25 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2022 (2022-01-01 a 2022-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *MADEIRA ANDEBOL SAD*
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20230928 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 24-04-2024 e válida até 24-04-2025

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

